

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO N° 033/2020 – EMPREL

PACOTE DE SERVIÇO DE DADOS 4G COM MODEM EM REGIME DE COMODATO E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MOBILE DEVICE MANAGEMENT - MDM), COM SUPORTE E GARANTIA. OFÍCIO N° 088/2020

DETE/GGTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 033/2020 - Em Resposta ao Ofício nº 088/2020
DETE/GGTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INTRODUÇÃO

Trata-se de atendimento a demanda da Gerência Geral de Tecnologia na Educação da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife, que, através do Ofício N° 088/2020 daquela Gerência Geral, solicita análise e posicionamento da Emprel acerca do Termo de Referência para contratação de empresa especializada para contratação de pacote de serviço de dados 4G com fornecimento de equipamento Modem em regime de comodato, que tem por objeto “contratação de empresa especializada no fornecimento de pacote de serviços de dados, para tráfego ilimitado, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade máxima especificada pela Anatel para 4G, com franquia de 20 GB, com disponibilização de equipamento do tipo Modem com chip em regime de comodato, atendendo as necessidades da Rede Municipal de Educação no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, disposta no Decreto Municipal no 33.511/2020, e de acordo com a Lei no 13.979/2020, nas condições e especificações do Termo de Referência encaminhado juntamente a este ofício.” Por envolver sistema e serviços de informática, a Secretaria de Educação da PCR, através do **Ofício SEDUC/DETE/GGTE N° 88/2020**, de 20 de julho de 2020, solicita à **Emprel** Parecer Técnico acerca do Ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto N° 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Com o intuito de prestar cada vez mais serviços de qualidade à população do Recife, a Prefeitura tem disponibilizado os mais modernos recursos tecnológicos, aproximando pessoas e melhorando sua qualidade de vida com tecnologia de transmissão de dados móveis utilizada em diversas atividades desde o apoio didático aos professores da Rede Municipal de Ensino, do desenvolvimento das atividades dos servidores desta secretaria, até eventos onde não é possível realizar projetos e instalação de infraestrutura de telecomunicações. Com este recurso é possível planejar e realizar aulas, coordenar e acompanhar eventos de robótica, capacitações, mutirões de cidadania, e acesso às bases informacionais da prefeitura, através dos sistemas aplicativos de múltiplas finalidades. Dentro dessa estratégia de modernização do parque tecnológico, as tecnologias se tornam obsoletas e precisam ser renovadas, assim como disponibilidade de dados e velocidade de acesso à internet. Além disso, diante do cenário da pandemia decorrente da COVID 19, as escolas do mundo inteiro tiveram que fechar suas portas, não foi diferente na

rede municipal do Recife. Através do Decreto nº 33.512/2020, as atividades escolares foram suspensas a partir de 18 de março, com antecipação do recesso escolar, sendo tal suspensão prorrogada pelo Decreto nº 33.577 até 30 de abril do corrente ano. O fechamento das escolas exigiu uma ação imediata do poder público municipal, de modo a mitigar os efeitos da interrupção no processo de aprendizagem, além de outros graves efeitos colaterais como a desproteção alimentar e a perda de emprego dos pais.

Assim, a Secretaria de Educação desenvolveu um projeto voltado para os anos finais da Rede Pública de Recife, utilizando ferramentas já existentes no sistema de ensino acoplada com a contratação e disponibilização de novas tecnologias de Ensino a Distância (EaD), onde hoje é disponibilizado internet 4G de 20 Gb para os estudantes com uma plataforma de segurança e monitoramento de Mobile Device Management (MDM), através de equipamentos doados, chamado Escola do Futuro em Casa através de um contrato de 6 meses que se encerra em novembro de 2020. Diante do acompanhamento da reabertura das unidades educacionais em diversos países e municípios brasileiros, com futuro incerto e sem perspectiva de voltar à normalidade tão logo, a Secretaria de Educação não só vem discutindo em como essa estratégia poderá continuar sendo utilizada na Rede de Ensino Municipal como atividade complementar a sala de aula, mas também uma preocupação real em garantir o ensino dos estudantes e complemento de carga horária, mesmo sem a definição do retorno às aulas. Esse projeto visa a disponibilização de internet para o estudante de forma segura e controlada, com a utilização de uma plataforma de Mobile Device Management (MDM).

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos técnicos da solução pretendida.

*O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica**.” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.*

LOTE 1				
ITEM	CÓDIGO REDUZIDO	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE	QTD
01.01	270	Pacote de serviços de dados, para tráfego ilimitado, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade máxima especificada pela Anatel para 4G, com franquia de 20 GB e voz ilimitado para qualquer operadora no território nacional.	UNID.	23.227
LOTE 2				
ITEM	CÓDIGO REDUZIDO	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE	QTD
02.01	207	Dispositivos de comunicação de dados 4G (modems).	UNID.	10.752
LOTE 3				
ITEM	CÓDIGO REDUZIDO	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE	QTD
03.01	198	Licença de Software MDM (Mobile Device Management) - Gerenciador de Dispositivo Móvel.	UNID.	12.474

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA E SERVIÇOS ENVOLVIDOS

LOTE 1 - Pacote de serviços de dados, para tráfego ilimitado, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade máxima especificada pela Anatel para 4G, com franquia de 20 GB e voz ilimitado para qualquer operadora no território nacional.

Foram analisados os itens:

- SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS 4G
- ÁREA DE COBERTURA;
- NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO EXIGIDO ;
- A ESTIMATIVA DE CONSUMO;

LOTE 2 - Dispositivos de comunicação de dados 4G (modems).

Foram analisados os itens:

- O SERVIÇO;
- AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO;
- O NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO EXIGIDO

LOTE 3 - Licença de Software MDM (Mobile Device Management) - Gerenciador de Dispositivo Móvel.

Foram analisados os itens:

- CARACTERÍSTICAS GERAIS;
- INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE;
- FERRAMENTAS DE SEGURANÇA;
- ARMAZENAMENTO DE LOGS;
- FERRAMENTA DE DISTRIBUIÇÃO DE SOFTWARE;
- MONITORAMENTO;
- GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO;

CONCLUSÃO

Da análise das especificações do Termo de Referência anexo ao ofício 088/2020, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de pacote de serviços de dados e voz, para tráfego ilimitado, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade máxima especificada pela Anatel para 4G, com franquia de 20 Gbps e voz ilimitado para qualquer operadora no território nacional, com fornecimento de CHIP; fornecimento de modem; e no fornecimento de solução para administração e gerenciamento de dispositivos móveis (Mobile Device Management - MDM), com suporte e garantia; para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação do Recife, conclui-se que:

O mesmo atende às necessidades para o objeto a que se destina, tendo o aval da Emprel para a continuidade do processo.

Recife, 16 de Setembro de 2020